Sindpas
Para a vida seguir melhor
Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Minas Gerais

EXPEDIENTE
28 / 10 / 2021

Belo Horizonte - MG.
Em 18 de outubro de 2021.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,

Como líder político atuante e atento às necessidades da população a quem governa, o senhor está acompanhando de perto a discussão que envolve a legislação do transporte de passageiros por fretamento no Estado de Minas Gerais. Certamente também sabe como isso impacta na população de sua cidade tão bem governada apesar das dificuldades de que todos sabemos.

Por isso esta carta não lhe traz nenhuma novidade, mas reforça a sua e a nossa preocupação com o momento por que passa o transporte regular de passageiros em Minas Gerais com a discussão sobre o projeto de lei PL 1.155/15, que regulamenta o fretamento por ônibus e vans.

O senhor também sabe, mas é preciso ressaltar que o transporte coletivo de passageiros é uma obrigação do Estado. Mas, uma vez não executado diretamente pelo Estado, somente pode ser prestado por concessão pública, como determina a Constituição de Minas Gerais. Hoje, são mais de 300 empresas concessionárias no Estado que assumiram compromissos, pagaram caras outorgas para prestar o serviço e são responsáveis por 1.250 linhas intermunicipais, que atendem a 800 dos 853 municípios, assumindo uma série de obrigações contratuais, obedecendo à legislação vigente e cumprindo as leis trabalhistas para com seus mais de 250 mil trabalhadores empregados com carteira assinada em todo o estado, muitos desses em sua cidade. Este é o Transporte Legal e Responsável.

Apenas durante o ano de 2019, portanto antes dessa terrível pandemia que se abateu sobre o mundo, o Transporte Legal e Responsável levou de um ponto a outro com segurança, respeito e qualidade mais de 16 milhões de pessoas.

Apenas naquele ano também, cerca de 2,5 milhões de passageiros se valeram da gratuidade que se estende a idosos e pessoas com deficiência.

Como, Senhor, a iniciativa privada tem condições de empregar tanta gente, conceder tanta gratuidade e ainda chegar aos mais distantes e despovoados pontos do Estado de Minas? Isso só é possível porque há no contrato de concessão, após muito estudo técnico e econômico por parte das equipes responsáveis

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-28-Out-2021-13:24-036901-1/2

Rua Alagoas, 1.000 - 8º andar – Savassi – Fone (31) 3291-2455 – Cep 30.130-167 – Belo Horizonte – MG
e-mail: sindpas@sindpas.com.br

Sindpas
Para a vida seguir melhor
Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Minas Gerais

do governo e das empresas, o que chamamos de equilíbrio econômico-financeiro. Ou seja: as concessionárias operam linhas rentáveis, indispensáveis para que tenham capacidade financeira para assumir as linhas deficitárias, e com isso cumprir o dever do transporte público de atender à população mineira. Este delicado equilíbrio está claramente demonstrado na planilha anexa, que traz a real situação das linhas que atendem seu município.

Queremos continuar servindo sua cidade e empregando pessoas em todo o Estado. Daí nossa necessidade de pedir seu apoio nessa luta contra falsas empresas de fretamento, que querem fazer apenas as linhas lucrativas, sem necessidade de ofertar a gratuidade e sem cumprir seu dever social que é atender a todas as localidades que sempre se valeram e dependem do transporte público para o trabalho, para a educação e principalmente para ter acesso à saúde.
Respeitosamente, pedimos seu apoio junto aos Deputados Estaduais para que a ALMG derrube o veto parcial ao PL 1.155/15, para que a sociedade mineira não perca o direito ao transporte público.

Luiz Carlos Gontijo
Presidente

Rua Alagoas, 1.000 - 8º andar – Savassi – Fone (31) 3291-2455 – Cep 30.130-167 – Belo Horizonte – MG
e-mail: sindpas@sindpas.com.br

TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL REGULAR DE PASSAGEIROS NO ESTADO MG

VIAGENS OFERTADAS E PASSAGEIROS TRANSPORTADOS - ANO 2019

Fonte: Sistema SGTI - SEINFRA

CONSELHEIRO LAFAIETE — População: 129.606

	Nº Linha	Nome da Linha	Viagens Ofertadas	Passageiros Transportados	Passageiros Transportados POR VIAGEM
1	1124	BELO HORIZONTE - GUIDOVAL, VIA BR040/MG448	51	407	7,99
2	30764	CONS LAFAIETE - CATAS A.NORUEGA (ATP)	310	3.255	10,50
3	1103	BELO HORIZONTE - CONSELHEIRO LAFAIETE	13.367	296.513	22,18
4	10364	CONSELHEIRO LAFAIETE - SENHORA OLIVEIRA, VIA LAMIM	682	14.231	20,87
5	10851	BELO HORIZONTE - DORES DO CAMPO (ATP)	609	7.478	12,28
6	3565	OURO BRANCO - JUIZ FORA	103	983	9,54
7	1111	BELO HORIZONTE - DESTERRO DE ENTRE RIOS	1.428	17.763	12,44
8	1024	BELO HORIZONTE - JUIZ DE FORA	4.720	94.491	20,02
9	11941	BELO HORIZONTE - VISC.RIO BRANCO	51	1.201	23,55
10	1191	BELO HORIZONTE - SANTOS DUMONT	103	815	7,91
11	1195	BELO HORIZONTE - MURIAE, VIA LEOPOLDINA	1.766	21.618	12,24
12	3900	BARBACENA - OURO PRETO, VIA CAPELA NOVA	8	0	0,00
13	1036	BELO HORIZONTE - SENADOR FIRMINO, VIA PIRANGA	3	12	4,13
14	1148	BELO HORIZONTE - ALEM PARAIBA	723	6.018	8,32
15	10367	BELO HORIZONTE - SENHORA OLIVEIRA, VIA LAMIM (ATP)	4	25	6,16
16	11112	CONSELHEIRO LAFAIETE - DESTERRO DE ENTRE RIOS	500	6.399	12,80
17	3122	CONSELHEIRO LAFAIETE - PIAUI = CASA GRANDE	206	226	1,10
18	1069	BELO HORIZONTE - PORTO FIRME	1.356	25.428	18,75
19	11241	BELO HORIZONTE - UBA (ATP)	636	14.311	22,50
20	10361	BELO HORIZONTE - PIRANGA (ATP)	522	7.338	14,06
21	1194	BELO HORIZONTE - GUIRICEMA	51	877	17,19
22	3827	RIO ESPERA - CONSELHEIRO LAFAIETE	663	270	0,41
23	1129	BELO HORIZONTE - BARBACENA	1.042	10.097	9,69
24	10362	CONSELHEIRO LAFAIETE - SENHORA OLIVEIRA, V.PIRANGA	21	70	3,33
25	4682	MONSENHOR IZIDRO - CONSELHEIRO LAFAIETE	714	11.596	16,24
26	10691	B.HORIZONTE - PRES.BERNARDES (ATP)	104	2.107	20,26
27	3819	CIPOTANEA - CONS.LAFAIETE	6	8	1,41
28	30762	CONSELHEIRO LAFAIETE - VICOSA (ATP)	519	10.340	19,92
29	3076	CONSELHEIRO LAFAIETE - MURIAE	360	6.426	17,85
30	11032	CONGONHAS - CONSELHEIRO LAFAIETE	152	4.474	29,43
31	30767	CONS.LAFAIETE - ITAVERAVA (ATP)	105	2.400	22,86
32	1085	BELO HORIZONTE - SAO JOAO DEL REI, VIA BARBACENA	100	1.253	12,53
33	30763	CONSELHEIRO LAFAIETE - PIRANGA(ATP)	1.248	26.413	21,16
34	3900F	CONSELHEIRO LAFAIETE - OURO PRETO, VIA OURO BRANCO (ATP)	714	13.323	18,66
35	31221	CONSELHEIRO LAFAIETE - QUELUZITO (ATP)	104	139	1,34
36	39008	CONSELHEIRO LAFAIETE - ITABIRITO (ATP)	1.634	16.692	10,22
37	38272	JOSELANDIA - CONSELHEIRO LAFAIETE (ATP) (PARALISADO ATÉ 30/05/20	282	36	0,13
38	38191	RIO ESPERA - CONSELHEIRO LAFAIETE, VIA CATAS ALTAS	1.325	27.164	20,50
39	3900D	BARBACENA - OURO PRETO, VIA OURO BRANCO (2º ITINERÁRIO)	407	6.272	15,41
40	3900B	CAPELA NOVA - CONSELHEIRO LAFAIETE (ATP)	1.177	16.777	14,25
41	3819A	CIPOTANEA - CONSELHEIRO LAFAIETE, VIA CATAS ALTAS	102	2.450	24,02
42	3827A	RIO ESPERA - CONSELHEIRO LAFAIETE, VIA CRISTIANO OTONI	716	645	0,90
43	35651	CONS.LAFAIETE - JUIZ FORA	103	649	6,30
44	1036A	BELO HORIZONTE - SENADOR FIRMINO, VIA LAMIM	102	2.011	19,71

Linhas com índice de aproveitamento abaixo de 30% (12,3 passageiros/viagem) - INVIÁVEL ECONOMICAMENTE.

Linhas com índice de aproveitamento entre 30 e 50% (12,3 à 20,5 passageiros/viagem) - INVIÁVEL ECONOMICAMENTE.

Linhas com índice de aproveitamento entre 50 e 69% (20,5 à 28,7 passageiros/viagem) - DEFICITÁRIAS - operando em regime de descapitalização.

Linhas com índice de aproveitamento acima de 70% (28,7 passageiros/viagem) - ECONOMICAMENTE VIÁVEL.

NÃO AO VETO DO PL1155

O ESTADO DE MINAS GERAIS ASSUMIU AS SEGUINTES RESPONSABILIDADES:

CLÁUSULA SEGUNDA: caráter de exclusividade na prestação do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: competências SETOP (hoje Seinfra) e Der.

"8.1.4. Propiciar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do serviço concedido".
"8.2.4.Promover o combate sistemático ao transporte ilegal ou clandestino de pessoas.

CLÁUSULA NONA: direitos da Concessionária:
"9.4.2.Ter garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do serviço concedido".
"9.4. Receber indenização nos casos p tos na legislação vig te."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: indenização por reequilíbrio pretérito.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

A CONSTITUIÇÃO ESTABELECE

.....que se o transporte público não for executado diretamente pelo Estado, somente pode ser prestado por ***concessão pública.*** Significa que as empresas concessionárias prestam o transporte público em nome do Estado.

O Estado de MINAS GERAIS, cumprindo a Constituição (art.10, IX), delegou às empresas privadas, de forma onerosa, a operação do serviço público de transporte coletivo intermunicipal. Todos os direitos e obrigações foram ajustados em contratos de concessão.

800 + MUNICÍPIOS ATENDIDOS

2,5 MILHÕES TRANSPORTADOS GRATUITAMENTE

1.250 LINHAS

250MIL EMPREGOS

16,3 MILHÕES PASSAGEIROS TRANSPORTADOS

BASE DE DADOS APENAS DE 2019

OS DIREITOS SOCIAIS ASSEGURADOS PELO TRANSPORTE PÚBLICO NÃO PODEM RETROAGIR